



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 11 de Fevereiro de 2019 • Ano IX • Nº 1192

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com

Prefeitura Municipal de **Dias d'Ávila publica:**

- Portaria Nº 02/2019 de 06 de Fevereiro de 2019.
- Extrato de Publicação de Inexigibilidade Nº: 003/2019 - Processo Administrativo Nº: 019090. Contratado: UNIVALE Transportes Ltda.
- Torna sem Efeito a Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação de Licitação Concorrência Pública Nº 003/2018.
- Extrato de Publicação de Termo de Aditamento Nº 078/2018 - Processo Administrativo nº 019037. Contratado: Cityplan Engenharia Ltda.
- Autorização Ambiental Nº 01/2019, de 05 de Fevereiro de 2019.
- Autorização Ambiental Nº 02/2019, de 06 de Fevereiro de 2019.
- Autorização Ambiental Nº 03/2019, de 08 de Fevereiro de 2019.
- Autorização Ambiental Nº 04/2019, de 08 de Fevereiro de 2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 02/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62 da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001379.01.18 de 08/03/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar **ERRATA** da Portaria nº 022/2018, que concedeu a Licença Unificada à empresa Cerâmica Estrutural Indústria e Comércio – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.582.589/0001-25, publicada no D.O.M. de 05/02/2019, em seu Art. 1º da Licença Unificada. Onde se lê: **“...com capacidade de produção limitada pela Guia de Utilização em 50.000 toneladas/ano...”**, Leia-se: **“...com capacidade de produção limitada pela Guia de Utilização em 12.000 toneladas/ano...”**.

Art. 2.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº: 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019090

CONTRATADO: UNIVALE TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/CPF: 65.107.971/0009-38

VALOR: R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de vales-transportes **das Linhas Dias d'Ávila x Salvador (Rodoviária)**, visando o atendimento das demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social - SEDES.

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Art. 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão/Unidade: 10/1003; **Atividade:** 08.244.008.2.056; **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00; **Subelemento:** 99;

Fonte: 00.

Dias d'Ávila, BA 11 de fevereiro de 2019.

Jussara Márcia do Nascimento - Prefeita Municipal



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Presidente da COPEL/SEOSP – Comissão Setorial Permanente de Licitação de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** o Termo de Adjudicação e Homologação da Licitação – Concorrência Pública Nº 003/2018 - Sob o sistema de registro de preços, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DA INFRAESTRUTURA URBANA, MICRO E MACRO DRENAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO** de Dias D'Ávila-BA, por demanda, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, Tipo Menor Preço Global. Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 07/02/2019, Edição n.º 1190, Página n.º 09.

Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira
Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SKQFKMPD+PLUAAQELC9/JA

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento

Processo Administrativo nº 019037

Contrato Aditado: Nº 078/2018

Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: CITYPLAN ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência, bem como acréscimo de quantitativos do contrato 078/2018.

Valor Acrescido: R\$ 30.000,00 (trinta mil).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, §1º, incisos I e IV c/c art.65, I, alíneas "a" e "b", c/c § 1º.

Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2019.

Jussara Márcia do Nascimento – Prefeita Municipal.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, inciso II, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019092 de 04/02/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, S/N, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de **pavimentação e drenagem nos bairros Cristo Rei, Jardim Alvorada e Capuame**, de acordo com **Contrato de Repasse nº 867483/2018**.

Art. 2º - Estabelece que a empresa executora das obras de pavimentação, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras de pavimentação, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução das obras de pavimentação; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** - evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XVI** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVII** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no **prazo mínimo de sessenta dias**, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 05 de fevereiro de 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 02/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, inciso II, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019098 de 05/02/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, S/N, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de **pavimentação e drenagem dos bairros de ruas nos bairros Imbassay, Santa Helena e Varginha**, de acordo com **Contrato de Repasse nº 024467277/2007**, com alteração da meta do projeto.

Art. 2º - Estabelece que a empresa executora das obras de pavimentação, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras de pavimentação, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução das obras de pavimentação; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** -

evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XVI** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVII** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no **prazo mínimo de sessenta dias**, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 05 de fevereiro de 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, inciso II, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019111 de 07/02/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, S/N, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras da **construção de um espaço para Feira dos Produtores no Mercado Municipal denominado de Feira do Produtor e box modulares para abrigar os agricultores familiares e seus produtos agropecuários no município de Dias d'Ávila**, acordo com **Contrato de Repasse nº 805453/2014**.

Art. 2º - Estabelece que a empresa executora das obras, no logradouro mencionado acima, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução das obras de pavimentação; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas

licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** - evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XVI** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVII** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no **prazo mínimo de sessenta dias**, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 08 de fevereiro de 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, inciso II, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019112 de 07/02/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, S/N, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de **Implantação Requalificação de Infraestrutura de Sistemas de Transportes Público Coletivo Urbano de Passageiros**, localizado na rua da mangueira, s/n, de acordo com **Contrato de Repasse nº 803259/2014**.

Art. 2º - Estabelece que a empresa executora das obras, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução das obras de pavimentação; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** - evitar o

desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a viabilidade de trânsito e transporte; **XVI** - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; **XVII** - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no **prazo mínimo de sessenta dias**, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 08 de fevereiro de 2019.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente